



ANEXO I da lei nº. 1.638/2023

ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Sumária do Cargo: Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes de atendimento de demandas do CRAS e serviços de Proteção Social Especial na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

Requisitos: Formação Universitária em Serviço Social em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 30 horas/semanal

Remuneração: R\$ 4.315,44

Requisitos de ingresso: Nível superior e registro no respectivo conselho de classe.

Descrição Sintética do cargo: Como em toda atividade de nível superior, os Assistentes Sociais têm suas atribuições definidas através dos respectivos atos legislativos que regulamentam a profissão, como também no caso específico realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de assistência social com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Descrição Analítica do cargo:

- Prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social e laborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais especializada junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI 40205578034
NF: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Municipal, CN=D=291285991000160, OU=,
Prestador, OU=Certificado PF A3, CN=,
IRINEU MARCOS
• PARMEGGIANI 40205578034
• Título: Este é o autor deste documento.
Localização
Data: 2023.03.09 09:58:45-0400
Total P12 Reader Versão: 12.1.0

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT 746205578034



em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social com a elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico legais relacionadas com as atividades da área;

- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;
- Realizar demais tarefas correlatas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação, aplicável aos objetivos da administração pública.



órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

- Articulação com a rede de serviços e sistema de garantia de direitos; prestar escuta qualificada individual ou grupal, visando a identificação da necessidade dos indivíduos e familiares, promovendo o encaminhamento adequado específico;
- Trabalhar com as famílias as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários; realizar estudo de caso com os usuários;
- Realizar atendimento psicossocial de forma individual, familiar e em grupo;
- Realizar visitas domiciliares, conforme cada caso específico;
- Elaborar Plano de Intervenção dos usuários atendidos bem como o acompanhamento das intervenções realizadas; elaborar o Plano Individual de Atendimento e desenvolver oficinas para execução de ações voltadas especificamente as situações de vulnerabilidade;
- Realizar demais tarefas correlatadas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação.
- Procede ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se dêem estas relações.
- Aplica conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em



sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas”, históricas e culturais.

- O psicólogo desempenha suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, em instituições privadas ou públicas, em organizações social formais ou informais, atuando em hospitais, ambulatórios, centros e posto de saúde, consultórios, creches , escolas, empresas, sindicatos, vara da criança e do adolescentes, vara familiar, sistema penitenciário, associações profissionais e/ou esportivas, clínicas especializadas, psicotécnicos, núcleos rurais e nas demais áreas onde as questões concernentes a profissão se façam presente e sua atuação seja pertinente.
- Contribui para a produção do conhecimento científico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano, analisa a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre a sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; promove a saúde mental na prevenção e no trabalho dos distúrbios psíquicos.
- Atua junto aos meios de comunicação, assessorando quando aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda.
- Realizar demais tarefas correlatadas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação, aplicável aos objetivos da administração pública.

LEI Nº. 1.635, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

AMPLIA O QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS DE ASSISTENTE EDUCACIONAL E DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PREVISTOS NAS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022 E 767, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1085, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo dos cargos de Assistente Educacional e de Monitor de Transporte Escolar, previstos no artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.398, de 22 de março de 2022 e 767, de 13 de outubro de 2016, respectivamente, para fins de contratação em caráter temporário, por prazo determinado, através do Processo Seletivo Simplificado, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	VAGAS	AMPLIADAS	TOTAL	CARGA HORÁRIA
Assistente Educacional	40	10	50	30hs.
Monitor de Transporte Escolar	4	10	14	40h

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento geral do município.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.637, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

AMPLIA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo do cargo efetivo de Professor de Pedagogia, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº. 414, de 22 de dezembro de 2009, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	VAGAS	AMPLIADAS	TOTAL	CARGA HORÁRIA
Professor de Pedagogia	104	10	114	25hs.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento geral do município.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.638, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

AMPLIA O QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL E DE PSICÓLOGO DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo dos cargos efetivos de Assistente Social e de Psicólogo, previstos na Lei Municipal nº. 164/2001 e nº.414/2009, respectivamente, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	VAGAS EXISTENTES	AMPLIADAS	TOTAL	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	2	1	3	30h
Psicólogo	4	1	5	30h

§1º A investidura nos cargos efetivos previsto nessa lei dependerá da aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, onde se observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§2º A descrição das atribuições dos cargos previstos no *caput* relativo as vagas ampliadas nessa lei, serão as elencadas nos anexos I e II dessa lei.

§3º Durante o estágio probatório, os titulares dos cargos a serem providos serão avaliados conforme as normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 1, de 15 de junho de 2008.

Art. 2º Até a realização do concurso público e provimento efetivo dos cargos referidos no artigo 1º a contratação dos profissionais para atender à necessidade de excepcional interesse público, com previsão de 01 (uma) vaga para cada cargo, poderá ser realizada mediante processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e do inciso III do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a continuidade dos serviços de públicos, até o preenchimento das vagas por meio de concurso público, na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º A contratação de que trata o artigo 3º dessa lei se dará por regime jurídico administrativo, de acordo com as regras estabelecidas no contrato, não se sujeitando, portanto, às do regime celetista ou estatutário.

§ 1º A presente contratação será pelo prazo de até um ano, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo após a realização do concurso público para provimento dos respectivos cargos, a ser realizado durante o respectivo prazo.

§ 2º A remuneração do pessoal contratado na forma dessa lei será equivalente ao vencimento inicial atribuído aos cargos de carreira, devendo ser observada para recrutamento dos profissionais contratados temporariamente as atribuições, formação, carga horária previstas nessa lei.

3º A eventual contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.

Art. 4º O contrato firmado de acordo com essa lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - imediatamente, após a convocação e investidura dos servidores aprovados no concurso público;

IV- por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento geral do município.

Art.5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO I da lei nº. 1.638/2023

ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Sumária do Cargo: Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes de atendimento de demandas do CRAS e serviços de Proteção Social Especial na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

Requisitos: Formação Universitária em Serviço Social em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 30 horas/semanal

Remuneração: R\$ 4.315,44

Requisitos de ingresso: Nível superior e registro no respectivo conselho de classe.

Descrição Sintética do cargo: Como em toda atividade de nível superior, os Assistentes Sociais têm suas atribuições definidas através dos respectivos atos legislativos que regulamentam a profissão, como também no caso específico realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de assistência social com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Descrição Analítica do cargo:

- Prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social e laborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais especializada junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer usá-los no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais e planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias específicas do serviço de Proteção Social Especial e Escuta Especializada;
- Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e da Unidade de Serviço Social bem como realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;
- Orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas dos desajustamentos e prevenir as dificuldades de ordem social ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos;
- Pesquisar a origem e natureza dos problemas mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos;

providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais;

- Promover a prestação de serviços aos necessitados e observar a evolução dos assistidos após a implementação de ações para melhoria de suas condições;
- Solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades e assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social com a elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico legais relacionadas com as atividades da área;
- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;
- Realizar demais tarefas correlatas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação, aplicável aos objetivos da administração pública.

ANEXO II da lei nº. 1.638/2023**PSICÓLOGO**

Descrição Sumária do Cargo: Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contidas no NOB RH SUAS, contribuindo com as equipes de atendimento de demandas do CRAS e serviços de Proteção Social Especial na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

Requisitos: Formação Universitária em Psicologia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 30 horas/semanal

Remuneração: R\$ 4.319,14

Requisitos de ingresso: Nível superior e registro no respectivo conselho de classe.

Descrição Sintética do cargo: Como em toda atividade de nível superior, os Psicólogos têm suas atribuições definidas através dos respectivos atos legislativos que regulamentam a profissão, como também no caso específico realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área da psicologia pode e deve escutar; conduzir; nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco; além disso, promover grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando o acolhimento entre elas e a busca por superação.

Descrição Analítica do cargo:

Prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social e laborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais especializada junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

Articulação com a rede de serviços e sistema de garantia de direitos; prestar escuta qualificada individual ou grupal, visando a identificação da necessidade dos indivíduos e familiares, promovendo o encaminhamento adequado específico;

Trabalhar com as famílias as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários; realizar estudo de caso com os usuários;

Realizar atendimento psicossocial de forma individual, familiar e em grupo;

Realizar visitas domiciliares, conforme cada caso específico;

Elaborar Plano de Intervenção dos usuários atendidos bem como o acompanhamento das intervenções realizadas; elaborar o Plano Individual de Atendimento e desenvolver oficinas para execução de ações voltadas especificamente as situações de vulnerabilidade;

Realizar demais tarefas correlatadas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação.

Procede ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se dêem estas relações.

Aplica conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas”, históricas e culturais.

O psicólogo desempenha suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, em instituições privadas ou públicas, em organizações social formais ou informais, atuando em hospitais, ambulatórios, centros e posto de saúde, consultórios, creches, escolas, empresas, sindicatos, vara da criança e do adolescentes, vara familiar, sistema penitenciário, associações profissionais e/ou esportivas, clínicas especializadas, psicotécnicos, núcleos rurais e nas demais áreas onde as questões concernentes a profissão se façam presente e sua atuação seja pertinente.

Contribui para a produção do conhecimento científico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano, analisa a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre a sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; promove a saúde mental na prevenção e no trabalho dos distúrbios psíquicos.

Atua junto aos meios de comunicação, assessorando quando aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda.

Realizar demais tarefas correlatadas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação, aplicável aos objetivos da administração pública.

EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO N° 80/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agentes de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra nº 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e MIRENI BATISTA DA SILVA/CREDENCIADA

Elaine T. Moura/Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar consultoria e assessoria tributária, fiscalizando e sucessivamente instrumentalizar o ITR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de Custo: 3100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 01 - Departamento de Administração;

Despesa: 47/2023 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração;

Elemento de Despesa: 03.01.2.009.3.3.90.39.79.00.00.00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

VIGÊNCIA: 12 meses, ou seja, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2023, Processo Administrativo nº 025/2023, Processo de Compra nº 024/2023 e Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2022, originada do Pregão Presencial nº 015/2022, realizado pelo Município de Nova Lacerda –MT.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e MT – ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA-ME, inscrita no CNPJ/MF N° 10.676.722/0003-86/ CONTRATADA.

EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO N° 83/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agentes de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 09/03/2023 a 08/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra nº 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e EL SERVIÇOS/ ELESSANDRA FARIAS DO NASCIMENTO/CREDENCIADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N° 008/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP' nº 008/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 09/03/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de “ **Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis – hortifrutigranjeiros e carnes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**”, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **03-942.193/0001-98**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 47, 49, 51, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 68, 70, 71, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87 e 88), com valor total de R\$ 2.052.159,53 (dois milhões, cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos) e **JOSIANE CORREA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **29.019.166/0001-31**, vencedora dos itens (65 e 86), com valor total de R\$ 294.964,01 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e um centavo).

Para os itens (13, 45 e 54), foi concedido o benefício de até 10% para empresa local, em favor da licitante **COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI-EPP**, CNPJ/MF nº 03.942.193/0001-98, conforme previsto no edital, em seu item 3, subitem 3.2.

Os itens (07, 09, 18, 36, 41, 42, 43, 44, 48, 50, 52, 53, 57, 58, 63, 66, 67, 69, 72, 75, 76 e 77) foram declarados “**DESERTOS**”, pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão.